



# PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2025

**Ementa:** “Altera as leis nº 1.126/2020 que dispõe sobre a reestruturação e modernização da prefeitura municipal de Água Clara e nº 1.127/2020 que dispõe sobre Plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do município de Água Clara e dá outras providências”.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Entrada na Câmara Municipal:** 03/02/2025

**Protocolo nº:**

**Lido em:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE**  
**SENHOR ELIZEU PEREIRA DA SILVA,**

Aproveitando para lhe cumprimentar, servimo-nos do presente encaminhar a esta Casa de Leis para recebimento e votação o Projeto de Lei do Executivo que *"Altera as Leis n. 1.126/2020 que Dispõe sobre a reestruturação e modernização da Prefeitura Municipal de Água Clara e n. 1.127/2020 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Água Clara e dá outras providências"*.

Gabinete da Prefeita, Água Clara (MS), 03 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por GEROLINA

DA SILVA ALVES:59551089120

Dados: 2025.02.03 15:43:03 -04'00'

**Gerolina da Silva Alves**

Prefeita Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2025.**

*"Altera as Leis n. 1.126/2020 que Dispõe sobre a reestruturação e modernização da Prefeitura Municipal de Água Clara e n. 1.127/2020 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Água Clara e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Altera-se os valores da TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, constante dos anexos da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA 3**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
DAS 1	R\$ 10.432,39
DAS 2	R\$ 6.350,00
DAS 3	R\$ 4.000,00
DAS 4	R\$ 3.500,00
DAS 5	R\$ 2.780,00
DAS 6	R\$ 2.225,00
DAI – 1	R\$ 1.800,00

**§1º.** Exclui-se o símbolo DAS 7. Todos os cargos anteriormente previstos com o referido símbolo, automaticamente passam a ser o símbolo DAS 6.

**§2º.** Fica reajustado o valor previsto para o símbolo DAS 1, conforme estabelecido em tabela, retroagindo os efeitos para fins de remuneração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

dos cargos nomeados até a publicação desta Lei para 01 de janeiro de 2025.

**§3º** Fica reajustado o valor previsto para o símbolo DAS 6 e DAI -1, conforme estabelecido em tabela.

**§4º.** Fica alterado o artigo 43, III, da Lei 1.127/2020, gratificação de publicadora para 50% do DAS 6.

**Art. 2º** Inclui a alínea 'c' no inciso II do art. 7º da Lei 1.127/2020, para incluir o símbolo "Assessoria de Gabinete – **GAB**", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O quadro permanente da Prefeitura Municipal de Água Clara será constituído de:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

- a) Grupo Ocupacional 1 – Atividade de Nível Superior – **ANS**;
- b) Grupo Ocupacional 2 – Atividade de Nível Médio – **ANM**;
- c) Grupo Ocupacional 3 – Atividade de Nível Fundamento – **ANF**;
- d) Grupo Ocupacional 4 – Atividade de Nível Elementar – **ANE**.

II – Cargos de Provimento em Comissão:

- a) Direção e Assessoramento Superior – **DAS**;
- b) Função Gratificada – **FG**;
- c) Assessoria de Gabinete – **GAB**.

**Art. 3º** Fica criada a TABELA 3-A nos anexos da Lei 1.127/2020, com a seguinte redação:

**TABELA 3-A  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
ASSESSORIA DE GABINETE – GAB**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
GAB 1	Mesmo valor do DAS 1
GAB 2	R\$ 8.500,00
GAB 3	R\$ 6.500,00
GAB 4	R\$ 3.000,00

**Art. 4º** Altera o art. 9º da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Compõem a estrutura administrativa do Gabinete:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

- I – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS 1
- II – 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete, símbolo GAB 2
- III – 02 (duas) vagas de Assessor de Logística, símbolo GAB 3
- IV – 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social, Jornalismo e Publicidade, símbolo GAB 3
- V – 02 (dois) cargos de Assistente de Gabinete, símbolo GAB 4
- VI – 01 (um) cargo de Superintendente do PROCON, símbolo DAS 5
- VII – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN – símbolo DAS 5
- VIII – 01 (um) cargo de Superintendente da Junta de Serviço Militar, símbolo DAS 5

**Parágrafo Único.** Altera a TABELA 6 II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GABINETE da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Chefe de Gabinete	GAB 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor de Gabinete	GAB 2	01	R\$ 8.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor de Logística	GAB 3	02	R\$ 6.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor de Comunicação Social, Jornalismo e Publicidade	GAB 3	01	R\$ 6.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assistente de Gabinete	GAB 4	02	R\$ 3.000,00	Ensino Médio e/ou Capacidade Pública e Notória
Superintendente do Procon	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito –	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

DEMUTRAN				
Superintendente da Junta de Serviço Militar	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória

**Art. 5º** Inclui o art. 35 A na Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 A - A Controladoria Interna e Ouvidoria compor-se-á pelos seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

I - 01 (um) cargo de Controlador-Geral Interno, símbolo DAS 1;

II - 02 (dois) cargo de Assistente de Controladoria, símbolo DAS

6;

III - 01 (um) cargo de Superintendente de Arquivo, Digitalização e Protocolo, símbolo DAS 5.

**Parágrafo Único.** Altera a TABELA 8 – CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Controlador-Geral Interno	DAS 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assistente de Controladoria	DAS 6	02	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública Notória
Superintendente de Arquivo, Digitalização e Protocolo	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória

**Art. 6º** Altera o art. 54 da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. A Secretaria Municipal de Administração compor-se-á pelos seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Licitação				Capacidade Pública e Notória
Assessor de Recursos Humanos	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Licitação	DAS 4	03	R\$ 4.000,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Diretor de Gestão de Contratos e Convênios	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Superintendente de Controle Patrimonial	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Superintendente de Almoxarifado	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Controle e Manutenção de Frotas	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Abastecimento de Frotas	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Administração	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	DAS 6	02	R\$ 2.225,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Convênios	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória

**Art. 7º** Altera o art. 57 da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. A Secretaria Municipal de Finanças compor-se-á pelos seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

- I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Finanças, símbolo DAS 1;
- II – 01 (um) cargo de Assessor de Contabilidade, símbolo DAS 2;
- III – 01 (um) cargo de Assessor Tributário, símbolo DAS 2;
- IV – 01 (um) cargo de Assessor de Compras, símbolo DAS 2;
- V - 01 (um) cargo de Tesoureiro, símbolo DAS 2;
- VI – 01 (um) cargo de Superintendente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo DAS 5;
- VII – 01 (um) cargo de Superintendente de Tributos, símbolo DAS 5;
- VIII – 03 (três) cargos de Analista de Compras, símbolo DAS 6;
- IX – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, símbolo DAS 6;
- X – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Cadastro e Controle da Dívida Ativa, símbolo DAI 1;
- XII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Fiscalização, símbolo DAI 1;
- XIII - 01 (um) cargo de Encarregado de Arquivos de Empenho, símbolo DAI 1;

**Parágrafo único.** Altera a TABELA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Secretário Municipal de Finanças	DAS 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor de Contabilidade	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor Tributário	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor de Compras	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Tesoureiro	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

VI – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Apoio Técnico e Acompanhamento Pedagógico, símbolo DAÍ 1;

VII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Nutrição Escolar, símbolo DAÍ 1;

VIII – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Transporte Escolar, símbolo DAÍ 1;

**Parágrafo único.** Altera a TABELA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Secretário Municipal de Educação	DAS 1	01	R\$10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Diretor do Departamento Pedagógico, Ensino e Pesquisa	DAS 4	01	R\$3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Superintendente de Controle e Fiscalização do Transporte Escolar	DAS 5	01	R\$2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	DAS 6	01	R\$2.225,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe da Divisão de Educação Infantil	DAS 6	01	R\$2.225,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe do Setor de Apoio Técnico e Acompanhamento Pedagógico	DAI 1	01	R\$1.800,00	Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe do Setor de Nutrição Escolar	DAI 1	01	R\$1.800,00	Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória
Chefe do Setor de Transporte Escolar	DAI 1	01	R\$1.800,00	Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória

**Art. 9º** Altera o art. 63 da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Cultura compor-se-á pelos seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Cultura, símbolo DAS 1;

II – 02 (dois) cargos de Superintendente de Cultura, símbolo DAS 5; e

III – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Ação Cultural, símbolo DAS 6

**Parágrafo único.** Altera a TABELA 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Secretário Municipal de Cultura	DAS 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Superintendente de Cultura	DAS 5	02	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Ação Cultural	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória

**Art. 10** Altera o art. 66 da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. A Secretaria Municipal de Esportes compor-se-á pelos seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Esportes, símbolo DAS 1;

II – 01 (um) cargo de Assessor Municipal de Esportes, símbolo DAS 2

III – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Lazer, símbolo DAS 6.

**§1º.** Altera a TABELA 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Secretário Municipal de Esporte	DAS 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor Municipal de Esporte	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Desporto e Lazer	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória

**§2º.** Caso o ocupante do cargo previsto no art. 66, II seja servidor efetivo municipal, este poderá optar por receber seus vencimentos do cargo efetivo acrescentado de 50% (cinquenta por cento) do valor do DAS 2, a título de representação.

**Art. 11** Altera o art. 69 da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. A Secretaria Municipal de Saúde compor-se-á pelos seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DAS 1;

II – 01 (um) cargo de Assessor Geral de Atenção Básica, símbolo DAS 2;

III – 01 (um) cargo de Assessor Geral de Saúde Bucal, símbolo DAS 2;

IV- 01 (um) cargo de Supervisor de Convênios de Saúde, símbolo DAS 3;

V – 01 (um) cargo de Supervisor de Manutenção Predial, símbolo DAS 3;

VI – 01 (um) cargo de Supervisor de Controle de Doenças, símbolo DAS 3;

VII – 01 (um) cargo de Diretor de Acolhimento e Faturamento hospitalar, símbolo DAS 4;

VIII – 01 (um) cargo de Coordenador de Zoonoses, símbolo DAS 5;

IX – 01 (um) cargo de Coordenador de Transportes, Manutenção e Abastecimento, símbolo DAS 5;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

- X – 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo DAS 5;
- XI – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Controle de Endemias, símbolo DAS 6;
- XII – 01 (um) cargo de Assistente Operacional do Setor de Controle de Endemias, símbolo DAS 6;
- XIII – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Acolhimento, símbolo DAS 6;
- XIV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Planejamento, Controle e Avaliação, DAS 6;
- XV – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Unidade de Saúde, símbolo DAS 6;
- XVI – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Regulação de Vagas, símbolo DAS 6;
- XVII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Produção e Faturamento, símbolo DAI 1.

**Parágrafo único.** Altera a TABELA 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Secretário Municipal de Saúde	DAS 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor Geral de Atenção Básica	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor Geral de Saúde Bucal	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Supervisor de Convênios de Saúde	DAS 3	01	R\$ 4.000,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Supervisor de Manutenção Predial	DAS 3	01	R\$ 4.000,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Supervisor do Setor de Controle de Doenças	DAS 3	01	R\$ 4.000,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Diretor de Acolhimento e	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Faturamento Hospitalar				e Notória
Coordenador de Zoonoses	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador de Transportes, Manutenção e Abastecimento	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Assistente Operacional do Setor de Controle de Endemias	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Acolhimento	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Planejamento, Controle e Avaliação	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Unidade de Saúde	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Regulação de Vagas	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Encarregado do Setor de Produção e Faturamento	DAI 1	01	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória

**Art. 12** Altera o art. 75 da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 75. A Secretaria Municipal de Infraestrutura compor-se-á pelos seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

- I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, símbolo DAS 1;
- II – 01 (um) cargo de Assessor de Infraestrutura, símbolo DAS 2;
- III – 02 (dois) cargos de Supervisor de Fiscalização de Obras e Posturas, DAS 3;
- IV – 01 (um) cargo de Superintendente de Infraestrutura, símbolo DAS 5;
- V – 01 (um) cargo de Superintendente de Obras e Urbanismo, símbolo DAS 5;
- VI – 01 (um) cargo de Superintendente de Manutenção de Veículos e Máquinas, símbolo DAS 5;
- VII – 02 (dois) cargos de Superintendente de Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais, símbolo DAS 5;
- VIII – 03 (três) cargos de Coordenador de Departamento de Planejamento e Projetos, símbolo DAS 5;
- IX- 02 (dois) cargos de Coordenador Administrativo, símbolo DAS 5;
- X – 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, símbolo DAS 6;
- XI – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Informações, Controle e Urbanismo, símbolo DAI 1;
- XII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Fiscalização, símbolo DAI 1;
- XIII – 01 (um) cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Recuperação de Estradas, símbolo DAI 1.

**Parágrafo único.** Altera a TABELA 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Secretário Municipal de Infraestrutura	DAS 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Assessor de Infraestrutura	DAS 2	01	R\$ 6.350,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

				Notória
Supervisor de Fiscalização de Obras e Posturas	DAS 3	02	R\$ 4.000,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Superintendente de Infraestrutura	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Superintendente de Obras e Urbanismo	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Superintendente de Manutenção de Veículos e Máquinas	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Superintendente de Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais	DAS 5	02	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador de Departamento de Planejamento e Projetos	DAS 5	03	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador Administrativo	DAS 5	02	R\$ 2.780,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	DAS 6	01	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Encarregado do Setor de Informações, Controle e Urbanismo	DAI 1	01	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Encarregado do Setor de Fiscalização	DAI 1	01	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória
Encarregado do Setor de Manutenção e Recuperação de Estradas	DAI 1	01	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

**Parágrafo único.** Altera a TABELA 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Requisitos</b>
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação	DAS 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Diretor do Serviço de Acolhimento	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Diretor de Proteção Social Básica	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Diretor de Proteção Social Especial	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Diretor Executivo	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador do CREAS	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Diretor de Atividades Laborais	DAS 4	01	R\$ 3.500,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador de Logística	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador do CRAS	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador do Centro de Convivência	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador de	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

Habitação				Capacidade Pública e Notória
Superintendente de Política de Assistência Social	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador de Programas, Projetos e Benefícios	DAS 5	02	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres	DAS 5	01	R\$ 2.780,00	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória

**Art. 14** Altera o art. 83 da Lei 1.126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo compor-se-á pelos seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, símbolo DAS 1;

II – 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, símbolo DAS 6.

**Parágrafo único.** Altera a TABELA 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO da Lei 1.127/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Requisitos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	DAS 1	01	R\$ 10.432,39	Curso Superior e/ou Capacidade Pública e Notória
Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	DAS 6	02	R\$ 2.225,00	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública e Notória



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

**Art. 15** Os cargos comissionados fazem jus ao recebimento de gratificações, quando preenchidos os requisitos previstos para a sua concessão.

**Art. 16** As atribuições dos cargos criados pela presente lei estão previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 17** Quanto aos cargos efetivos:

I – Altera-se a TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEIS da Lei 1.127/2020 para transferir os cargos de Fiscal de Obras e Posturas para o nível IX e Técnico de Informática para o nível X, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Nível	Cargo
<b>I</b>	Auxiliar De Serviços Gerais, Gari, Vigia, Lavadeira, Copeira, Cozinheira, Merendeira, Trabalhador Braçal, Zelador.
<b>II</b>	Inspetor de Alunos, Lubrificador.
<b>III</b>	Educador/Cuidador, Fiscal De Inspeção e Vigilância Sanitária, Orientador Social, Operador De Cadastro Único.
<b>VI</b>	Auxiliar De Consultório Odontológico, Instrutor De Música, Instrutor De Artesanato, Instrutor De Dança E Teatro, Pedreiro.
<b>VII</b>	Secretário de Escola, Mecânico, Operador de Máquinas, Tratorista, Programador.
<b>VIII</b>	Agente Administrativo, Agente Patrimonial, Almoxarife, Eletricista Predial, Eletricista de Veículos, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório de Análises Clínica, Técnico em Raio X, Técnico em Recursos Humanos, Motorista.
<b>IX</b>	Facilitador de Oficina Pedagogo, Fiscal de Obras e Posturas.
<b>X</b>	Analista de Controle Interno, Biomédico 20horas, Farmacêutico 20horas, Fisioterapeuta 20horas, Fonoaudiólogo 20horas, Médico Veterinário 20horas, Nutricionista 20horas, Terapeuta Ocupacional 20horas, Educador Físico, Técnico de Informática.
<b>XI</b>	Assistente de Administração, Assistente Social 20horas, Bioquímico 20horas, Fiscal de Tributos Municipais, Odontólogo 20horas, Odontopediatra 20horas, Procurador Jurídico 20horas.
<b>XII</b>	Fonoaudiólogo 30horas.
<b>XIV</b>	Assistente Social 30horas, Odontólogo 30horas, Engenheiro Civil 30horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

<b>XV</b>	Analista de Planejamento e Controle, Analista Tributário, Enfermeiro.
<b>XVI</b>	Contador, Jornalista.
<b>XVII</b>	Biomédico 40horas, Farmacêutico 40horas, Fisioterapeuta 40horas, Fonoaudiólogo 40horas, Médico Veterinário 40horas, Nutricionista 40horas.
<b>XVIII</b>	Engenheiro Ambiental 40 horas, Engenheiro Civil 40horas, Odontólogo 40horas, Endodontista, Psicólogo, Procurador Jurídico 40horas.
<b>XIX</b>	Médico Clínico Geral 40horas, Médico Clínico Geral 12/36.
<b>XX</b>	Médico Pediatra, Médico Ginecologista.

II - Altera-se a Tabela dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de acordo com a atualização do Salário Mínimo Nacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
3.036,00	3.187,80	3.339,60	3.491,40	3.643,20	3.795,00	3.946,80

**Art. 18** Cria-se mais uma vaga de provimento efetivo do cargo de Operador de Cadastro Único, previsto na TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL 2 – Atividade de Nível Médio da Lei 1.127/2020.

**Art. 19** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara (MS), 03 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por GEROLINA

DA SILVA ALVES:59551089120

Dados: 2025.02.03 15:43:54 -04'00'

**Gerolina da Silva Alves**

Prefeita Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

### ANEXO ÚNICO

#### 01 – CHEFE DE GABINETE

##### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Assistente de Gabinete planejar e coordenar, por determinação do Prefeito Municipal, as relações políticas com pessoas, Poder Legislativo, órgãos e entidades;

##### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Coordenar as relações do Chefe do Executivo e as demais Secretarias da Administração Municipal;
- Supervisionar e coordenar a equipe de Imprensa na promoção das divulgações das atividades do Governo Municipal;
- Assessorar com base em modernização e agilidade as relações entre as Secretarias Municipais e a população;
- Coordenar decisões e diretrizes políticas junto ao Secretariado, Gabinete, Assessoria de imprensa, Sites de notícias e entretenimento;
- Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos referentes a posicionamento, discurso, cerimoniais, eventos e recepções, além de coordenar, em conjunto com as Secretarias de Cultura e de Comunicação Social, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município;

#### 02 – ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS

##### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Direcionar, orientar e acompanhar a Divisão de Recursos Humanos, planejando e promovendo os serviços relacionados ao pessoal dos quadros da Prefeitura Municipal.

##### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Redigir, preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Prefeitura.
- Encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos.
- Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Prefeitura;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

- Conceder Alvará de Autorização, depois de ouvido o setor de Engenharia, para exploração, em logradouros públicos, de atividades comerciais e de prestação de serviços, ambulantes e eventuais em locais predeterminados;
- Elaborar e manter atualizado o zoneamento da cidade com indicação das áreas permitidas ao exercício de atividades do comércio eventual e ambulante e de prestação de serviços.

### **04 – SUPERVISOR DE CONVÊNIOS**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Coordenar a celebração, execução, monitoramento e finalização de convênios e parcerias na área de saúde.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Elaborar a prestação de contas dos convênios;
- Controlar a execução físico-financeira dos convênios;
- Acompanhar a vigência e o prazo de renovação dos convênios;
- Controlar a execução orçamentária dos convênios;
- Acompanhar os pagamentos realizados ou agendados;
- Elaborar planilhas de cálculos para controle de saldos e pagamentos;
- Anotar ocorrências relacionadas à execução do convênio;
- Comunicar irregularidades ao conveniente e ao interveniente;
- Solicitar a suspensão da liberação de recursos;
- Acompanhar os convênios firmados pelos órgãos municipais com o Estado ou a União, e dar suporte na comprovação dos gastos realizados;
- Elaborar e cuidar das certidões necessárias à formalização de convênios;
- Formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos;
- Formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada;
- Estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais.

### **05 – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

Detectar problemas e realizar reparos e manutenções em edifícios da Secretaria de Saúde, para garantir que as instalações funcionem corretamente, sanando riscos oferecidos aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio público.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Realizar reparos na área de manutenção predial, inspeciona regularmente as dependências da empresa;
- Supervisionar equipe nas atividades de infraestrutura, envolvendo instalação e manutenção predial;
- Elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva;
- Supervisionar a equipe de manutenção;
- Monitorar os sistemas elétricos e hidráulicos;
- Realizar vistorias periódicas nas instalações do prédio;
- Realizar limpeza e conservação das áreas comuns do prédio;
- Realizar atividades de pintura, alvenaria, carpintaria e marcenaria;
- Realizar jardinagem e paisagismo;
- Controlar o estoque de materiais utilizados na manutenção;
- Acompanhar prestadores de serviço de manutenção;

### **06 – CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Coordenar, supervisionar e programar, juntamente com a coordenação, a execução das atividades técnicas e administrativas necessárias ao pleno funcionamento da Unidade de Acolhimento.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Supervisionar e programar, juntamente com a coordenação, a execução das atividades técnicas e administrativas necessárias ao pleno funcionamento da Unidade, de modo a assegurar-lhe a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- Planejar, juntamente com a Diretoria de Proteção Social Especial, a equipe técnica e administrativa necessária ao bom atendimento dos usuários.
- Organizar a população que espera atendimento;
- Agendar consultas;
- Dar orientações sobre cuidados com a saúde;
- Responder às necessidades dos usuários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

- Ouvir os pedidos dos usuários;
- Prestar atendimentos resolutivos;
- Estabelecer articulações entre os serviços da rede;
- Encaminhar e orientar pacientes e familiares;
- Oferecer retorno que proporcione a solução do problema do usuário;

### **07 – SUPERVISOR DO SETOR DE CONTROLE DE DOENÇAS**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Promover o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Coordenar as ações de vigilância sanitária, ambiental, de produtos e serviços de saúde, entre outras;
- Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde;
- Organizar e gerir sistemas de informação epidemiológica;
- Analisar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos;
- Investigar casos e surtos de doenças;
- Realizar buscas ativas em atendimentos e registros hospitalares;
- Elaborar relatórios e protocolos sobre doenças e agravos;
- Propor políticas e medidas de prevenção, controle e intervenção de doenças;
- Coordenar a capacitação de profissionais de saúde;
- Articular-se com outros serviços de saúde e organismos públicos e privados;
- Participar da organização e acompanhar a manutenção das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde;
- Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, com o objetivo de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
- Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;
- Assumir o controle operacional de situações epidêmicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;
- Realizar a coleta e envio de amostras de sorologia para teste de arboviroses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

### **08 – COORDENADOR DE ZONÓSES**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Planejar, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Controle de Zoonoses, garantindo a prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para saúde pública, realizando ações estratégicas no intuito de prevenir zoonoses; ações de profilaxia e controle da raiva; ações no controle de vetores hospedeiros e reservatórios causadores de doenças de importância para a saúde pública, a fim de garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e animal.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses;
- Realizar ações estratégicas para prevenir zoonoses;
- Controlar a população de animais domésticos, como cães e gatos;
- Recolher animais doentes, atropelados ou agressivos;
- Coordenar campanhas de vacinação animal;
- Executar atividades de manejo ambiental para controle de fauna sinantrópica e de animais peçonhentos de interesse à saúde pública.

### **09 – ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Coordenar as atividades do departamento, dando suporte ao Secretário Municipal de Infraestrutura, incluindo levantamento de serviços a serem prestados, coordenar os colaboradores e repassar as necessidades da secretaria .

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Coordenar serviços como construções e reformas na área urbana e área rural do município;
- Coordenar o levantamento das necessidades para aquisições de materiais de consumo, como lubrificantes, peças e materiais de construções;
- Supervisionar serviços externos e a utilização de máquinas e equipamentos públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

### **10 – SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Supervisor de fiscalização de obras e posturas a supervisão da equipe de fiscalização de obras, terrenos e vias públicas no município, coordenando as notificações quando particular descumprir a lei no quesito de limpeza pública reportando ao secretário de infraestrutura para adoção de medidas cabíveis para solução do problema.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Coordenar a fiscalização de obras municipais para garantir o cumprimento da legislação;
- Supervisionar os serviços externos de fiscalização referente a pontos de reformas e construções de terceiros para que não haja obstrução de via ou calçadas públicas;
- Supervisionar e instruir sobre o despejo de galhos e entulhos de forma correta e no local correto;
- Executar outras atribuições afins.

### **11 – CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende o exercício da coordenação das atividades de recursos humanos e serviços administrativos da secretaria de infraestrutura.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Coordenar serviços de recursos humanos da secretaria de infraestrutura;
- Coordenar contratos administrativos por parte da secretaria de infraestrutura;
- Coordenar a folha de pagamento, controle de frequência, atestados médicos, banco de horas dos colaboradores da secretaria de infraestrutura;
- Executar outras atribuições afins.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

### **12 – DIRETOR DE ATIVIDADES LABORAIS**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Realizar oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura visando garantir integração das atividades aos objetivos gerais planejados juntamente com o Orientador Social.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas, e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local
- Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- Participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa;
- Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

### **13 – COORDENADOR DE LOGISTICA**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Auxiliar a execução de serviços administrativos simples, operar máquinas duplicadoras, microcomputadores e realizar pequenos mandados externos.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatários, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
- Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósito, conferindo-os com requisições, transportando-os e armazenando-os em locais apropriados;
- Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
- Auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros;

### **14 – SUPERINTENDENTE DE CULTURA**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Promover, coordenar e acompanhar ações sistematizadas voltadas para o desenvolvimento de políticas públicas na área de cultura.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Acompanhar a implementação das políticas e execução de planos, programas e projetos na área de cultura, bem como avaliar os seus impactos coordenar a implantação do Plano Municipal de Cultura
- Coordenar a implantação do Plano Municipal de Cultura
- Promover e apoiar a realização de atividades, encontros, seminários e outros eventos, que visem subsidiar a formulação de políticas públicas para a cultura, assegurando o seu desenvolvimento;
- Articular-se com organismos públicos federais, estaduais, municipais, entidades não-governamentais, empresas públicas e privadas, no processo de formulação de políticas necessárias à promoção do desenvolvimento cultural.

## **15 – ASSESSOR MUNICIPAL DE ESPORTE**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Coordenar e elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Elaborar projetos de captação de recursos conforme Lei Federal nº 11.438/2006 que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.
- Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Controlar o sistema de informação na área das práticas de educação física e atividade de registro e cadastramentos de alunos atletas.



As despesas decorrentes de ações governamentais, estão sujeitas às regras dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000.

Importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies de remuneratórias, tais como, vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelos entes às entidades de previdência social. Esta despesa será apurada, somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal, neste Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da LC 101/2000, apresentamos a análise do citado impacto, ressaltando-se desde já, que o mesmo encontra-se em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II da LC 101/2000.

#### **V – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

A Receita Corrente Líquida, apurada na forma da LC 101/2000 no art. 2º, IV e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi considerado como sendo as receitas arrecadas no período de janeiro a dezembro de 2024, tendo por base as demonstrações contábeis do Município.

A projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios financeiros subsequentes segue as projeções dos indicadores econômicos divulgados pelo Banco Central do Brasil em data atual.

#### **V – DESPESA DE PESSOAL**

Para as despesas com pessoal, também apurada na forma da LC 101/2000 no ser art. 19 e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

do Sul, foi considerado o mesmo período da RCL, onde teremos o valor da despesa de pessoal comprometido atualmente, o valor do aumento resultante deste estudo e seus reflexos sobre a RCL, respeitando os limites impostos pela LC 101/2000 no seu art. 20, III e art. 22. Parágrafo único.

A projeção da Despesa com Pessoal para os exercícios financeiros subsequentes segue as projeções dos indicadores econômicos divulgados pelo Banco Central do Brasil em data atual.

**VI – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [RCL] X DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS**

**VI.A – EXERCÍCIO 2024 - REALIZADO**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL ARRECADADA 2024 – PODER EXECUTIVO	183.821.322,28
GASTO TOTAL C/ PESSOAL REALIZADO 2024 – P. EXECUTIVO	78.791.526,86
PERCENTUAL EM 2024 – PODER EXECUTIVO	42,94 %

**VI.B – EXERCÍCIO 2025 - PROJEÇÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL PROJETADA PARA 2025 – PODER EXECUTIVO	193.931.495,00
GASTO TOTAL C/ PESSOAL PROJETADO PARA 2025 – P. EXECUTIVO	80.928.795,69
DESPESAS COM PESSOAL EM VIRTUDE DO ATUAL REAJUSTE	2.137.268,83
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2025 – PODER EXECUTIVO	41,73 %

**VI.C – EXERCÍCIO 2026 - PROJEÇÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL PROJETADA PARA 2026 – PODER EXECUTIVO	204.597.727,22
GASTO TOTAL C/ PESSOAL PROJETADO PARA 2026 – P. EXECUTIVO	85.379.879,45
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2026 – PODER EXECUTIVO	41,73 %

**VII – OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS**

Assim sendo, considerando o limite máximo para as despesas com pessoal é de 54% (cinquenta e quatro por cento) em relação a receita corrente líquida, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal temos que o presente estudo enquadra-se no limite estabelecido.

Destaca-se que os valores apurados, são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que podem sofrer variações, para mais ou para menos, durante o período de execução, cabendo a Controladoria Interna Municipal o monitoramento e orientação acerca do comportamento do comprometimento do índice de pessoal.

Por todo o exposto, emitimos Parecer Favorável para a tramitação do Projeto de Lei Complementar em tela.

Por fim, para validação e tramitação do referido estudo de impacto orçamentário-financeiro, faz-se necessário a emissão de **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único, art. 22 da LC 101/2000, conforme anexamos.

É o parecer, que encaminhamos para análise e providências necessárias.

Água Clara/MS, 31 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por  
AUXILIADORA MARTINS  
LESTE:03223017186  
Dados: 2025.02.03 13:44:44 -04'00'

**Auxiliadora Martins Leste**  
**Contadora**